



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1106 – Itajá/RN, 15 de agosto de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1106 – Itajá/RN, 15 de agosto de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

# EM BRANCO

## PORTARIAS E DECRETO

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria de concessão de Diária nº 115/2019

Itajá/RN, 14 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para o Senhor Ivaldo Lucas dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de Coordenador da Auditoria-Geral, portador do CPF: 114.698.234-89, para no dia 22 de agosto de 2019, se deslocar ao Auditório da FEMURN na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar de um curso qualificante oferecido pela CNM, com o tema: "O controle interno nos municípios". A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011308/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma e ampliação da Unidade Integrada de Saúde Maria Carmelita Pessoa, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico, memorial descritivo, orçamento e demais documentos em anexo, em atenção ao Convênio nº 052/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Itajá/RN. Declaro o interessado CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pela ausência de interessados em duas ocasiões em que o aviso de licitação foi publicado, bem como diante da extrema urgência na execução da obra em apreço que se presta para melhorar as instalações físicas da referida unidade de saúde, o que dispensa maiores justificativas sobre a prejudicialidade de se realizar nova divulgação, atendendo, portanto, o que prevê o art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, bem como o notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas, notadamente, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, que é guardiã do direito social à saúde, previsto no art. 6º da Constituição Federal. O valor total para execução é de R\$ 174.895,53 (centro e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Itajá/RN, 13 de agosto de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011308/2019  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011408/2019

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal Por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP,  
CNPJ: 10.522.228/0001-03.  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011308/2019.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma e ampliação da Unidade Integrada de Saúde Maria Carmelita Pessoa, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico, memorial descritivo, orçamento e demais documentos

em anexo, em atenção ao Convênio nº 052/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Itajá/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 174.895,53 (centro e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2019.

ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA: 14/08/2019.

VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Órgão: 11.901 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1074 – Reforma e Ampliação da Unidade de Integrada Maria Carmelita Pessoa

Natureza: 4.4.90,51 - Obras e Instalações

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 – Itajá

Órgão: 11.901 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1074 – Reforma e Ampliação da Unidade de Integrada Maria Carmelita Pessoa

Natureza: 4.4.90,51 - Obras e Instalações

Fonte: 12130000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do

Governo Estadual

Região: 0001 - Itajá

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO DE Nº 011008/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itajá/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46

Contratado: SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.777.742/0001-11.

Objeto: Contratação eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços médicos conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, junto ao Município de Itajá/RN.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8666/93.

Obs.: Fica alterado o projeto inicialmente proposto para o fornecimento de serviços médicos quanto aos quantitativos destinados a alguns itens, nos termos do Terceiro Termo Aditivo, constante nos autos do processo em epígrafe.

ALAIOR FERREIRA PESSOA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 011806/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS MANOEL ALEXANDRE LOPES VIEGAS, MANOEL AUGUSTO LOPES E POETA TIZINHO, LOCALIZADAS NO BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 012/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

O Presidente e Membros da CPL do Município de Itajá/RN, nomeados pela Portaria n.º 008/2019 do Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o recurso interposto pela empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00** foi conhecido e desprovido, com base nos argumentos mencionados na Ata da Sessão de Julgamento de Recurso, cujo teor se encontra disponível através do link <http://itaja.rn.gov.br/>.

Itajá/RN, 15 de agosto de 2019.

Newton Carlos Lopes Alves  
PRESIDENTE DA CPL/PMNC/RN

MEMBROS

Gilcécio da Cunha Lopes  
Membro

Luciana Reis da Silva  
Membro

## PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO